



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1926/2019

Data 03/12/2019

PUBLICADO EM

04 - 12 - 2019
Jornal A.M.P
Página 261
Edição 1899
Marisete
Ass. Responsável

Atualiza o valor da Unidade de Custeio (UVC), redefine tabela de desconto para cobrança da Contribuição da Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei nº 175/02, e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o art. 8º da Lei nº 175/02, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º – O valor da Unidade de Custeio (UVC), a partir de 01/01/2020, será de **RS 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

Art. 2º – Fica redefinido valor da tabela de desconto por faixa de consumo para a cobrança da Contribuição da Iluminação Pública – COSIP, sobre a Unidade de Custeio - UVC, instituída pela Lei nº 175/02, de 24 de dezembro de 2002, e suas alterações, conforme as seguintes tabelas:

a) RESIDENCIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor RS
Até 30	100%	0,00
31 a 70	90%	5,78
71 a 90	85%	8,67
91 a 120	80%	11,56
121 a 170	75%	14,45
171 a 200	60%	23,12
201 a 250	55%	26,01
251 a 300	50%	28,90



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

301 a 350	45%	31,79
351 a 450	35%	37,57
451 a 600	25%	43,35
601 a 1000	15%	49,13
Acima de 1001	00%	57,80

b) INDUSTRIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 300	80%	11,56
301 a 500	55%	26,01
501 a 1000	35%	37,57
1001 a 2000	15%	49,13
2001 a 3000	5%	54,91
Acima de 3001	00%	57,80

c) COMERCIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 100	70%	17,34
101 a 200	50%	28,90
201 a 300	35%	37,57
301 a 500	25%	43,35
501 a 600	15%	49,13
601 a 1000	5%	54,91
Acima de 1001	0%	57,80

d) PODER PÚBLICO

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 100	70%	17,34
101 a 200	50%	28,90
201 a 300	35%	37,57
301 a 500	25%	43,35
501 a 600	15%	49,13
601 a 1000	5%	54,91
Acima de 1001	0%	57,80

e) SERVIÇO PÚBLICO

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 100	70%	17,34
101 a 200	50%	28,90
201 a 300	35%	37,57
301 a 500	25%	43,35
501 a 600	15%	49,13
601 a 1000	5%	54,91
Acima de 1001	0%	57,80



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal